

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO CONVENCIONAL E OUTRAS AVENÇAS

ITEM 01 – QUALIFICAÇÃO DO SUB-ROGANTE:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, por seus representantes abaixo assinados (doravante denominado "SUB-ROGANTE").

ITEM 02 – QUALIFICAÇÃO DO SUB-ROGADO:

ACROSS RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.037.672/0001-90, com sede na Rua Elvira Ferraz, nº 250, Conj. 511, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.552-040, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (doravante denominado "SUB-ROGADO").

ITEM 03 – INTERVENIENTE ANUENTE:

APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.152.015/0001-51, com sede na Alameda dos Arapanés, nº 508, Moema, São Paulo/SP, CEP 04524-001, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (doravante denominada "**APB**" ou "**INTERVENIENTE ANUENTE**").

ITEM 04 – QUALIFICAÇÃO DO CRÉDITO SUB-ROGADO

O SUB-ROGANTE transferiu ao SUB-ROGADO, sem coobrigação, em caráter definitivo, oneroso, irrevogável e irreatável e sem direito de regresso, nos termos do art. 347, I, do Código Civil, a integralidade do crédito que o SUB-ROGANTE possui, decorrente dos contratos descritos e caracterizados no ANEXO 1 ("Contratos"), bem como todos os direitos, obrigações, privilégios, garantias e ações relacionados nos respectivos instrumentos contratuais, na forma em que se encontram (em conjunto, Crédito e suas garantias e garantidores são denominados os "Direitos Transferidos").

Referidos Contratos, atualmente, são tratados nas seguintes ações judiciais e procedimentos extrajudiciais:

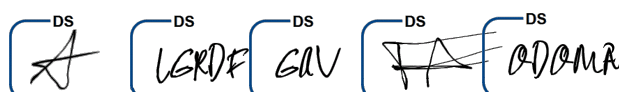


- 1-) Recuperação Judicial nº 1043915-78.2020.8.26.0100, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP;
- 2-) Execução de título extrajudicial nº 1057025-47.2020.8.26.0100, em trâmite perante a 34ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP;
- 3-) Embargos à execução nº 1012907-49.2021.8.26.0100, em trâmite perante a 34ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP;
- 4-) Pedido de providências nº 1075313-43.2020.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Registros Públicos do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP;
- 5-) Agravo de Instrumento 2166635-05.2021.8.26.0000, em trâmite perante a 38ª Câmara de Direito Privado do TJ/SP;
- 6-) Procedimento de Consolidação do imóvel de matrícula nº 380.962, em trâmite perante o 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, decorrente da Cédula de Crédito Bancário 00333964300000006270 (CCB); e
- 7-) Procedimento de Consolidação do imóvel de matrícula nº 182.267, em trâmite perante o 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, decorrente da Cédula de Crédito Bancário 00333964300000006270 (CCB).

ITEM 05 – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE ANUENTE E SUB-ROGADO

O INTERVENIENTE ANUENTE declara-se plenamente ciente do teor do presente Instrumento, concorda e expressamente anui com a presente sub-rogação em favor do SUB-ROGADO e, desde logo:

- (i) Reconhece como líquido, certo e exigível o valor do crédito ora sub-rogado;
- (ii) Reconhece que, embora o valor pago pelo SUB-ROGADO ao SUB-ROGANTE seja inferior ao valor total do crédito, a INTERVENIENTE ANUENTE seguirá sendo devedora da totalidade do valor, substituindo-se tão somente o credor;

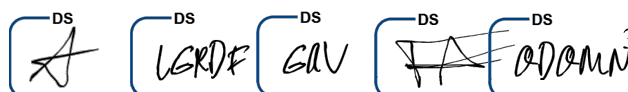


- (iii) Obriga-se a não propor nenhuma medida judicial ou extrajudicial contra o SUB-ROGANTE ou o SUB-ROGADO para discutir a existência, validade ou eficácia da CCB, do Crédito ou dos Direitos Transferidos, os quais reconhece como juridicamente firmes e perfeitos;
- (iv) Obriga-se a fornecer ao SUB-ROGADO todos os documentos ou informações necessários ao exercício dos direitos e prerrogativas decorrentes da CCB, do Crédito e dos Direitos Transferidos; e
- (v) Obriga-se a, sempre que necessário, se manifestar nos autos da recuperação judicial em trâmite, a fim de viabilizar e/ou facilitar a inclusão do SUB-ROGADO como credor.

O SUB-ROGADO declara expressamente que:

- (i) adotou todas as medidas necessárias à verificação e confirmação do Crédito, da CCB e dos Direitos Transferidos;
- (ii) apurou o montante, a situação, a qualidade, a existência, a titularidade, a legitimidade e demais informações a respeito da CCB, do Crédito e Direitos Transferidos, inclusive analisando todos os documentos relacionados;
- (iii) tem pleno conhecimento do estado em que se encontram a CCB, o Crédito, os Direitos Transferidos e documentos relacionados, inclusive aditamentos e instrumentos acessórios, na presente data, também no que diz respeito aos registros, prazos e riscos;
- (iv) o SUB-ROGANTE, em nenhuma hipótese, se responsabilizará: (a) pela boa ou má liquidação do Crédito/Direitos Transferidos ou, ainda, (b) pela solvência dos Devedores e garantidores dos Direitos Transferidos, nos termos dos artigos 348 e 296 do Código Civil;
- (v) em nenhuma hipótese o SUB-ROGANTE ressarcirá eventuais prejuízos que o SUB-ROGADO venha a incorrer em razão da presente sub-rogação e/ou em decorrência da cobrança dos Direitos Transferidos e/ou questionamentos relacionados aos Direitos Transferidos e/ou de qualquer documento relacionado;
- (vi) adotou, por conta própria, as medidas necessárias para apurar a viabilidade da aquisição do Crédito e das garantias a ele vinculadas;
- (vii) reconhece que o SUB-ROGANTE não garante, nem garantirá, o pagamento do Crédito ou qualquer recebimento pelo SUB-ROGADO em relação aos Direitos Transferidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica, ainda, desde já acordado entre o SUB-ROGANTE e o SUB-ROGADO que, uma vez ocorrido o integral Pagamento da Dívida, o SUB-ROGANTE reconhecerá o SUB-ROGADO como único e legítimo titular da totalidade do Crédito e dos Direitos Transferidos.

DS DS DS DS DS


O presente Termo é assinado nesta data em 3 (três) vias de igual forma e teor.

São Paulo, 23 de setembro de 2021.

SUB-ROGANTE:

DocuSigned by:
Gustavo Aljo Viviani
0139031C46354B8...
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
54684078DEAC42E...

DocuSigned by:
[Assinatura]
54684078DEAC42E...

Representado por:
Cargo:
CPF:

Representado por:
Cargo:
CPF:

SUB-ROGADO:

DocuSigned by:
[Assinatura]
12EE53C1F2BB471...
ACROSS RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA
B91A037C8B184C3...

DocuSigned by:
Luiz Guilherme Rizzo da Fonseca
B91A037C8B184C3...

Representado por: Marcos Iasi Brandão

Representado por: Luiz Guilherme Rizzo da
Fonseca

Cargo: Sócio
CPF: 260.278.858-90

Cargo: Sócio
CPF: 351.913.898-08

INTERVENIENTE ANUENTE:

DocuSigned by:
Oswaldo de Oliveira Martins Netto
62C743B53C2026C...
APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

TESTEMUNHAS:

1) *Larissa Nascimento*
BEFFB66A9EE744F...

Nome:
CPF:

2) *Bruna Balbo*
4D1E52B32A214DD...

Nome:
CPF:

ANEXO 1
DESCRIÇÃO DO DEVEDOR, DOS CRÉDITOS E DOS CONTRATOS SUB-ROGADOS

CONTRATO 1

Nº: Confissões de dívida, firmadas em 23.2.2018, 27.4.2018 e 06.04.2020, por meio das quais o pagamento das seguintes operações foram renegociados: (i) Cédula de Crédito Bancário - Conta Corrente Garantida nº 00333964290000001170 e (ii) Contrato de Abertura de Conta modalidade Cheque Empresarial nº 3964130005096-00.

Saldo Devedor: R\$ 1.377.903,45

Devedora Principal: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A (CNPJ 06.152.015/0001-51)

Descrição:

Valor de face: R\$ 1.062.172,60

Data da assinatura da Terceira Confissão de Dívida: 06.04.2020

Devedor principal: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A (CNPJ 06.152.015/0001-51)

Avalistas

JOICE BORNGEM FALCATO (CPF 127.638.518-86)

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (CPF 077.124.518-18)

Garantias

A CCB nº 00333964290000001170, que deu origem às Confissões de Dívida, foi garantida por cessão fiduciária de recebíveis (100%)

CONTRATO 2

Nº: Cédula de Crédito Bancário nº 00333964300000006270

Devedora Principal: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A (CNPJ 06.152.015/0001-51)

Descrição:

Valor de face: R\$ 4.000.000,00

Emissão: 25.2.2016, posteriormente aditada em 24.5.2018 e 6.4.2020

Devedor principal: APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A (CNPJ 06.152.015/0001-51)

Avalistas

JOICE BORNGEM FALCATO (CPF 127.638.518-86)

OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO (CPF 077.124.518-18)

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES (CPF 181.781.138-05)

TACIANA ROCCA FERNANDES (CPF 262.777.368-25)

Garantias

Alienação fiduciária dos imóveis registrados pelas matrículas (i) 380.962, do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, e (ii) 182.267, do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

